

Considerando a realização dos concursos públicos regulados pelas normas contidas, nos editais, Nº 1 - CFO/PMPA/2023 e Nº 1 - CFP/PMPA/2023, de 19 de setembro de 2023, publicados no Diário Oficial do Estado nº 35.546, de 20 SET 2023 e seus anexos;

Considerando que os concursos públicos são executados pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (CEBRASPE), em conjunto com a Polícia Militar do Pará (PMPA) e a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD);

Considerando a 5ª Etapa do concurso público, que refere-se à investigação dos antecedentes pessoais, de caráter exclusivamente eliminatório, dar-se-á durante o transcurso do concurso público, por meio de investigação no âmbito social, funcional, civil e criminal, a fim de buscar os elementos que demonstrem se o candidato possui idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo de policial militar, devendo ser aplicada pela Polícia Militar do Pará.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Central de Investigação de Antecedentes Pessoais (COCENIAP) BELÉM-PA E REGIÃO METROPOLITANA, composta pelos Policiais Militares abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, com a finalidade de realizar a investigação de antecedentes pessoais, por meio de investigação no âmbito social, funcional, civil e criminal em busca de elementos que demonstrem a idoneidade moral dos candidatos dos concursos públicos para provimento ao cargo de policial militar do Estado do Pará, referentes aos editais Nº 1 - CFO/PMPA/2023 e Nº 1 - CFP/PMPA/2023, de 19 de setembro de 2023, publicados no Diário Oficial do Estado nº 35.546, de 20 SET 2023;

I - TEN CEL QOPM RG 30347 FÁBIO RICARDO VALCÁCIO DOS SANTOS CORREGEDORIA/DPJM;

II - MAJ QOPM RG 35512 GILBERTO REINALDO DE OLIVEIRA - CPC II;

III - CAP QOPM RG 37981 SANDRO NAZARENO SILVEIRA QUEIROZ DA SILVA - CME/ROTAM;

IV - 2º TEN QOPM RG 42889 THAIS SILVA COSTA - CINT;

V - 2º TEN QOPM RG 36451 ELTON ROBERTO SARMENTO DE OLIVEIRA CPC I

VI - 2º TEN QOPM RG 30.106 MARCO ANTÔNIO PEDROSA DE ARAÚJO - CORREGEDORIA GERAL

Art. 2º O Presidente da Comissão Central de Investigação dos Antecedentes Pessoais (COCENIAP) é responsável pela coordenação e fiscalização de todas as atividades desenvolvidas pelas Comissões Regionais de Investigação dos Antecedentes Pessoais (CORREGIAP);

Art. 3º Os membros das Comissões de Investigação dos Antecedentes Pessoais estão proibidos de manter contato informal com qualquer um dos candidatos, sendo que quaisquer explicações e/ou orientações deverão ser realizadas por meios oficiais, mantendo-se registrados e arquivados tais contatos;

Art. 4º Compete à Comissão Central de Investigação dos Antecedentes Pessoais (COCENIAP):

I - estabelecer as diretrizes e coordenar as ações das Comissões Regionais de Investigação dos Antecedentes Pessoais (COREGIAP);

II - analisar os FIAP de todos os candidatos, oficiando aqueles que tiverem qualquer registro desabonador a prestarem esclarecimentos adicionais se assim desejarem; e

III - decidir de forma fundamentada sobre a aptidão ou inaptidão dos candidatos, apreciados os esclarecimentos adicionais de que trata o inciso II. & 1º De ordem do Presidente, os Membros da Comissão Central de Investigação dos Antecedentes Pessoais (COCENIAP) poderão se deslocar ao Comando Intermediário Regional da PMPA e/ou convocar Policiais Militares das Comissões Regionais para auxiliar em demandas específicas;

& 2º Deverão ser autuados pela Comissão Central ou Regional de Investigação dos Antecedentes Pessoais todos os documentos referentes aos procedimentos executados durante o processo de investigação dos antecedentes pessoais, sendo que, nos casos de inaptidão, os instrumentos deverão ser autuados individualmente em relação a cada candidato não recomendado;

& 3º Deverão ser feitas diligências nas proximidades da residência, vizinhança, e nos locais de convívio social do candidato, e a critério da comissão poderão ser realizadas outras diligências julgadas úteis e esclarecedoras;

& 4º Para efeito das diligências previstas no parágrafo anterior, as ações poderão dar-se inclusive em outras Unidades da Federação;

Art. 5º Para desenvolvimentos dos trabalhos constantes desta portaria, o presidente poderá contar com o apoio de policiais militares auxiliares;

Art. 6º Os trabalhos desenvolvidos pela comissão prevista nesta portaria deverão obedecer à Resolução nº 001/2016-PM2/EMG, publicada no Adit. ao BG nº 031/2016;

Art. 7º A Comissão será extinta automaticamente com a finalização do prazo de validade dos referidos concursos públicos;

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

• Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 23 de janeiro de 2024.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL PM RG 18044

COMANDANTE GERAL DA PMPA

Protocolo: 1034125

ERRATA

Errata da Portaria nº 6578,6579 e 6580/23/DI/DF, contida no DOE nº 35.623 do dia 27/11/2023; Onde Lê-Se: Portaria Nº6578/22/DI/DF, Portaria Nº6579/22/DI/DF e Portaria Nº6580/22/DI/DF **Leia-se:** Portaria Nº6578/23/DI/DF, Portaria Nº6579/23/DI/DF e Portaria Nº6580/23/DI/DF; Ordenador: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO

Protocolo: 1034029

Errata da Portaria Portaria Nº6623/23/DI/DF; Nº 6624/23/DI/DF; Nº 6625/23/DI/DF; Nº 6626/23/DI/DF; Nº 6627/23/DI/DF; Nº 6628/23/DI/DF; Nº 6644/23/DI/DF; Nº 6645/23/DI/DF; Nº 6610/23/DI/DF; Nº 6613/23/DI/DF; Nº 6647/23/DI/DF; Nº 6647/23/DI/DF; Nº 6648/23/DI/DF; Nº 6649/23/DI/DF; Nº 6659/23/DI/DF; Nº 6650/23/DI/DF, contida no DOE nº 35.625 do dia 28/11/2023; Onde Lê-Se: Portaria Nº6623/22/DI/DF; Nº 6624/22/DI/DF; Nº 6625/22/DI/DF; Nº 6626/22/DI/DF; Nº 6627/22/DI/DF; Nº 6628/22/DI/DF; Nº 6644/22/DI/DF; Nº 6645/22/DI/DF; Nº 6610/22/DI/DF; Nº 6613/22/DI/DF; Nº 6647/22/DI/DF; Nº 6647/22/DI/DF; Nº 6648/22/DI/DF; Nº 6649/22/DI/DF; Nº 6659/22/DI/DF; Nº 6650/22/DI/DF. **Leia-se:** Portaria Nº6623/23/DI/DF; Nº 6624/23/DI/DF; Nº 6625/23/DI/DF; Nº 6626/23/DI/DF; Nº 6627/23/DI/DF; Nº 6628/23/DI/DF; Nº 6644/23/DI/DF; Nº 6645/23/DI/DF; Nº 6610/23/DI/DF; Nº 6613/23/DI/DF; Nº 6647/23/DI/DF; Nº 6647/23/DI/DF; Nº 6648/23/DI/DF; Nº 6649/23/DI/DF; Nº 6659/23/DI/DF; Nº 6650/23/DI/DF. Ordenador: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO.

Protocolo: 1034030

Errata da Portaria nº 0157/22/DI/DF, contida no DOE nº 35.282 do dia 04/02/2023; Onde Lê-Se: SD PM José Romário Santos De Oliveira; CPF: 010.417.642-35; Valor: R\$633,00. **Leia-se:** SD PM José Romário De Oliveira Barbosa; CPF: 010.417.642-35; Valor: R\$633,00. Ordenador: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO.

Errata da Portaria nº 2907/23/DI/DF, contida no DOE nº 35.437 do dia 16/06/2023; Onde Lê-Se: ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; **Leia-se:** ORDENADOR: UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO.

Errata da Portaria nº 5466/22/DI/DF, contida no DOE nº 35.140 do dia 04/10/2023; Onde Lê-Se: SD PM Édipo De Souza Lima; CPF: 002.828.292-29; Valor: R\$886,20. **Leia-se:** SD PM Édipo De Souza Lima; CPF: 002.828.292-29; Valor: R\$886,20. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA.

Errata da Portaria nº 6491/23/DI/DF, contida no DOE nº 35.617 do dia 22/11/2023; Onde Lê-Se: Período: 16 a 01/12/2023. **Leia-se:** Período: 16/11 a 01/12/2023. Ordenador: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO.

Errata da Portaria nº 2093/22/DI/DF, contida no DOE nº 34.969 do dia 13/05/2022; Onde Lê-Se: CB PM Natalino De Oliveira Vilhena; CPF: 100.714.597-82; Valor: R\$3.798,00. **Leia-se:** CB PM Nataliano De Oliveira Vilhena; CPF: 100.714.597-82; Valor: R\$3.798,00. Ordenador: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO.

Protocolo: 1034056

Errata da Portaria Nº1318/23/DI/DF, contida no DOE nº 35.339 do dia 27/03/2023; Onde Lê-Se: Servidores: SGT PM David De Paiva Carlos Júnior; CPF: 008.450.912-04; Valor: R\$3.956,40. **Leia-se:** Servidores: SGT PM David De Paiva Carlos Júnior; CPF: 825.635.782-72; Valor: R\$3.956,40. Ordenador: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO.

Protocolo: 1034400

Errata da Portaria nº 6754/23/DI/DF, contida no DOE nº 35.633 do dia 04/12/2023; Onde Lê-Se: Período: 29/12/2023 a 02/01/2024; **Leia-se:** Período: 28/12/2023 a 03/01/2024. Ordenador: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO.

Protocolo: 1034124

Errata da Portaria Nº7061/23/DI/DF, contida no DOE nº 35.637 do dia 07/12/2023; Onde Lê-Se: SD PM Edem Cezar Fernandes de Oliveira; CPF: 989.785.432-00. **Leia-se:** SD PM Edem Cezar Fernandes de Oliveira; CPF: 989.785.432-00. Ordenador: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO.

Protocolo: 1034232

Errata da Portaria Nº6061/23/DI/DF, contida no DOE nº 35.577 do dia 18/10/2023; Onde Lê-Se: Servidores: SGT PM Elden De Souza Amaral; CPF: 985.480.342-20; Valor: R\$ 1.978,20. SGT PM Elden De Souza Amaral; CPF: 006.360.522-81; Valor: R\$1.978,20. **Leia-se:** Servidores: SGT PM Elden De Souza Amaral; CPF: 985.480.342-20; Valor: R\$ 1.978,20. SGT PM Arthur Souza de Castro; CPF: 006.360.522-81; Valor: R\$1.978,20. Ordenador: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO.

Protocolo: 1034325

Errata da Portaria Nº1051/23/DI/DF, contida no DOE nº 35.323 do dia 14/03/2023; Onde Lê-Se: Servidores: SGT PM Luis Charles Moraes Lima; CPF: 649.369.612-72; Valor: R\$ 3.798,00. **Leia-se:** Servidores: SGT PM Luis Charles Moraes Lima; CPF: 649.369.612-72; Valor: R\$ 3.956,40. Ordenador: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO.

Protocolo: 1034374

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023 – DL/PMPA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará, no uso de suas atribuições previstas no art. 5º, inciso IV, da Lei Estadual nº 6.474/02, regulamentado pelo art. 13º, inc. V do Decreto Estadual nº 534/2020, e considerando as disposições da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 991/2020 e;

Considerando ainda os autos do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 52/2023 – DL/PMPA (PAE nº 2023/82523), cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de MOTOCICLETAS, sem motorista, sem combustível, com plotagem,